



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA

4ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Avenida Dr Abrão Ribeiro, 313, Rua 11 - sala 2-542, Barra Funda - CEP

01133-020, Fone: 11 2868-7323, São Paulo-SP - E-mail:

decrim4vec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – EXECUÇÃO CRIMINAL**

Tramitação prioritária

**LUCELENE DA ROCHA CRUZ**, Coordenadora do Cartório da 4ª Vara das Execuções Criminais do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Físico nº: 7000393-61.2010.8.26.0224 - Ordem nº 2010/007227 - Classe: Execução Provisória - Assunto: Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>, em que figura como Réu **JOSE JOAO DOS SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, Servente, pai JOAO SEVERINO DOS SANTOS, mãe SEVERINA MARCULINA DOS SANTOS, Nascido/Nascida 25/10/1968, de cor Pardo, natural de S.PAULO - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **05/02/2010**

Documento de Origem: Execução SIVEC nº 882.173, migrado sistema SAJ  
7000393-61.2010.8.26.0224.

Processo de Conhecimento: 25367/2009 14 Vara Criminal da Capital - SP

Histórico da Parte **JOSE JOAO DOS SANTOS**

**11/11/2023 - Situação da Parte no SIVEC - Situação do processo no SIVEC: Extinta pelo Cumprimento**

**11/11/2023 - Processo Arquivado**

Situação Processual:

**05/12/2014 - Expedido alvará de Soltura em 05/12/2014 referente ao(s) processo(s) n 25367/2009 14 Vara Criminal da Capital - SP. Motivo da concessão HAVER SIDO JULGADA EXTINTA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM 15/10/2014, PELO CUMPRIMENTO, RELATIVA AO PROCESSO N25367/2009 (CONTROLE N 483/2009), DA 14 VARA CRIMINAL DE SÃO PAULO/SP. E, DECLARADO PREJUDICADO O PEDIDO DE INDULTO COM BASE NOS DECRETOS N 7.873/2012 E 8.172/2013, ANTE O TÉRMINO DO CUMPRIMENTO DA PPL EM 03/08/2014.**

**05/12/2014 - OFICIADO À PGE ELETRONICAMENTE, PARA COBRANÇA DE 13 DIAS-MULTA, REF. AO PROCESSO 25367/2009, DA 14 VC/SP.**

**23/04/2015 - Por r. decisão de fls. 42 do roteiro de penas - Preenchidos os requisitos do inciso X, art. 1, do Decreto 8.380/2014 e art. 107, inciso II do Código Penal, concedido o INDULTO e, em consequência, julgada extinta a punibilidade da PENA PECUNIÁRIA imposta no processo n 25367/2009 da 14 Vara Criminal Central/SP.**

**Definitivo - 06/10/2016 - ARQUIVADO CX. 6373/16 - 3 VEC/SP.**

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 18 de junho de 2024.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal.  
Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**

**FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA**  
**4ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS**

Avenida Dr Abrão Ribeiro, 313, Rua 11 - sala 2-542, Barra Funda - CEP  
01133-020. Fone: 11 2868-7323, São Paulo-SP - E-mail:  
decrim4vec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**